



**Estado do Amapá
Município de Macapá**

LEI Nº 1.488/2006-PMM

**Institui o Dia do CLIENTE como parte do
Calendário Oficial de Eventos do
Município de Macapá.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia do Cliente no âmbito do Município de Macapá, e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município, data que será comemorada anualmente no dia 15 de setembro.

Art. 2º Nesse dia, o Poder Público Municipal, incentivará as empresas públicas e privadas e entidades civis a realizarem atividades com relação de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 4 de maio de 2006.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

IMPRESSÃO DE ARQUIVO E
MUNICÍPIO DE MACAPÁ

